

A RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E OS SINDICATOS NO BRASIL SOB UMA PERSPECTIVA TERRITORIAL¹

THE RELATIONSHIP BETWEEN THE STATE AND THE LABOR UNIONS IN BRAZIL UNDER A TERRITORIAL APPROACH

Amir El Hakim DE PAULA²

Resumo: Esse presente artigo procura discutir as várias territorialidades sindicais existentes no início do século XX no Brasil e de que forma o Estado atuou no intuito de controlá-las. Para tal êxito, analisamos o período compreendido entre o início do século XX até meados da década de 1930, procurando demonstrar como essas entidades de classe se organizavam internamente, seus principais encontros nacionais, as várias territorialidades existentes (sejam elas municipais, intermunicipais, regionais ou até nacionais), e de que forma, o Estado, principalmente a partir de 1930, iniciou uma política social voltada para o controle dessas entidades. Como forma de melhor demonstrar essas ações territoriais, optamos em analisar principalmente os sindicatos-revolucionários, já que possuíam um caráter classista, antiestatal e federalista, características marcantes para a proeminência de uma rede sindical de solidariedade. Ao realizarmos um resgate histórico-geográfico do movimento sindical do início do século XX, temos como objetivo também, demonstrar como a Geografia, enquanto ciência que estuda o território, pode possibilitar uma outra visão desse temário que, muito embora fartamente discutido nas ciências sociais, ainda tem escassa presença, no que se refere às análises territoriais.

Palavras-Chave: Geografia; Territorialidade; Estado; Sindicatos; Brasil

Abstract: This present article discusses the various Unions' territorialities existing at the beginning of the twentieth century in Brazil and how the State acted in order to control them. For this success, we analyzed the period from the early twentieth century until the mid 1930s, trying to demonstrate how these professional associations were organized internally, their major national meetings, various existing territorialities (whether municipal, intermunicipal, regional or even national), and how, the State, especially after 1930, started a social policy in order to control these entities. To better demonstrate these territorial actions, we decided to examine primarily the revolutionaries-unions, because they had a character of class, anti-state and federalist, features remarkable for the prominence of a network toward control these entities. By conducting a historical-geographical trade union movement of the beginning of the twentieth century, we aim also to demonstrate how Geography as a science that studies the territory, It can enable a different view of this agenda which, although widely discussed in other social sciences still has a little presence regarding to territorial analysis.

Keywords: Geography; Territoriality; State; Labor Unions; Brazil

Introdução

¹ Esse artigo discute algumas conclusões parciais da tese de doutoramento em Geografia Humana pela USP. O financiamento da pesquisa está sendo realizado pela Capes.

² Doutorando em Geografia pela USP. E-mail elhakim@usp.br

Esse artigo propõe analisar a relação entre o Estado e os sindicatos no período entre o início do século XX até a década de 1930.

Nosso principal objeto de análise é a territorialidade sindical. Nesse sentido, o eixo desse artigo será compreender as relações entre o Estado e os sindicatos no território.

Ao estudarmos as relações entre os sindicatos e o Estado no território, objetivamos compreender como as entidades representantes dos trabalhadores organizavam suas ações territoriais (seja em nível municipal, estadual e nacional) e de que forma o Estado interferiria nelas.

Ou seja, discutir o significado dessas ações dos sindicatos no território nacional no que tange, principalmente, a busca dessas entidades por uma integração mais efetiva (como a constituição de encontros nacionais), a partir da superação dos vários obstáculos existentes, sejam ocasionados pela dimensão territorial do país, pela repressão do Estado e patronal, pela precária rede de transportes e telecomunicações existentes, ou mesmo pelos poucos recursos monetários que essas entidades percebiam, o que dificultava suas lutas por melhores condições de existência.

Como forma de melhor apresentar essa discussão, optamos por analisar, prioritariamente, os sindicatos revolucionários, já que eram opostos às políticas sociais e trabalhistas vigentes no período, sempre tiveram uma ação anti-institucional (gerando lutas sociais importantíssimas) e a preocupação de organizar seus filiados nas várias escalas existentes (como a municipal, intermunicipal, regional, nacional e internacional).

Essa opção deveu-se também pelo fato de que queremos compreender o real uso do território por essas entidades, visto suas ações serem mais horizontalizadas, federalistas e claramente antiestatais.

É importante compreender que nas primeiras décadas do século XX, a predominância no país de práticas estatais de caráter liberal, junto a uma supremacia dos sindicatos revolucionários, possibilitou a presença de diferenciadas ações territoriais dos sindicatos.

Com a revolução de 1930³, o governo que assumiu procurou realizar uma maior centralização do poder, diminuindo a força das oligarquias regionais, que aos poucos abandonavam os pressupostos liberais e anti-centralistas que defendiam.⁴

Compartilhamos da hipótese de que a Revolução de 1930, tendo como base uma maior centralização do poder, procurou limitar a escala de ação das várias associações de classes, “adequando-os” a um modelo único oficial.

Essa intervenção do Estado nos sindicatos inibiu um maior contato entre as agremiações, culminando com que os sindicatos fossem, na maioria das vezes, entidades isoladas e independentes (quando na verdade representavam a mesma profissão).

Outro fato relevante é que o Estado ao inibir um maior contato entre os sindicatos, lentamente inseria a ideia de que as categorias não eram partes de uma classe social, mas sim representavam um todo, sem a necessidade de terem relações entre si.⁵

³ Sobre a importância da Revolução de 1930 e as mudanças ocorridas na política brasileira, ver: “O Silêncio dos Vencidos” de Edgar de Decca, Editora Brasiliense, 1981, “A Revolução de 1930 – Historiografia e História” de Boris Fausto, Companhia das Letras, 1997 e “Anarquistas e Comunistas no Brasil 1900-1937” de John F. Dulles, Editora Nova Fronteira, 1977.

⁴ Como aponta Fausto (1997, p.142): “A maior centralização é facilitada pelas alterações institucionais que põem fim ao sistema oligárquico, o que não se confunde com o fim das oligarquias. [...] Do ponto de vista ideológico, os quadros dirigentes tendem a abandonar as fórmulas liberais, considerando-as francamente superadas.”

⁵ Essa intervenção estatal, que para Munakata (1984, p.78-79) foi de teor corporativista, teve o significado de “cercar com leis e regulamentos todo o terreno onde possa germinar a luta de classes, de modo a não deixar nenhuma brecha”. E completando o raciocínio, diz: “É preciso – e de acordo com a teoria corporativista – examinar profissão por profissão, isto é, as especificidades de cada corporação. Com isso dissolve-se a unidade

A partir de uma melhor compreensão dessas mudanças políticas e sociais pelas quais passou, percebemos a importância de se discutir a grande autonomia territorial dos sindicatos no período conhecido como “República Velha” e como as transformações ocorridas a partir de 1930 minaram essa autodeterminação.

Afora o nosso interesse pessoal e acadêmico acerca dessa temática, é importante frisar que na atualidade alguns debates ocorrem no Congresso Nacional e ressoam na opinião pública brasileira tendo como foco a necessidade de mudanças nas relações entre o capital e o trabalho, como também a possibilidade de uma transformação na estrutura sindical com a volta da pluralidade sindical⁶.

Nossa pesquisa para a realização desse artigo se fundamentou numa análise de uma bibliografia acerca do movimento operário e sindical sobre a ação do Estado nas relações trabalho-capital e acerca dos vários conceitos sobre território e territorialidade.

Para uma melhor compreensão dessa relação entre o Estado e os sindicatos, analisamos documentos (Jornais e Atas de sindicatos) encontrados em centros de estudos vinculados às grandes universidades paulistas (como o Arquivo Edgar Leuenroth, da Unicamp e o CEDEM-UNESP), especializados na história do operariado e do sindicalismo brasileiro.

Os dados recolhidos foram organizados conforme a origem (anarquista, comunista) e pelo tema principal que o conjunto se apresentava (geográfico, político, etc).

Afora os documentos sobre os sindicatos, buscamos informações acerca o controle estatal nos sindicatos nas décadas de 1920 e 30 encontrados em alguns prontuários policiais do Arquivo do Estado de São Paulo, como, por exemplo, o da FOSP (Federação Operária de São Paulo), da CGT (Confederação Geral do Trabalho), como também de antigos militantes operários, como Edgar Leuenroth e Astrogildo Pereira.

Como forma de compreender as ações do Estado no controle do movimento sindical desse período, num primeiro momento, pesquisamos a Revista do Trabalho, o Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Revista Cultura Política, órgãos oficiais ou simpáticos ao governo, onde era comum a presença de artigos, diretrizes do governo ou pareceres sobre o funcionamento de sindicatos.

Entendemos que esse artigo possibilitará, ainda que minimamente, uma diferente visão desse momento histórico, propiciando à Geografia, enquanto ciência, adentrar nesse terreno que, até hoje foi pouco explorado por seus pesquisadores.

Território e territorialidade: Conceitos geográficos enquanto suporte para a análise do sindicalismo brasileiro

As bases teórico-metodológicas desse artigo são frutos de uma evolução acadêmica que se desenvolve desde a graduação. Desde então, nossas preocupações se dirigem para o entendimento do movimento operário brasileiro do início do século XX.

Nesse trabalho nossas preocupações metodológicas voltam-se para a discussão acerca dos conceitos de território e territorialidade e como ambos podem contribuir para o entendimento das relações entre os sindicatos e o Estado.

da classe operária como um todo. [...] E ao mesmo tempo, evita-se a eclosão de qualquer conflito particular organizado por especificidades de cada categoria.”

⁶ Em 2005 o Executivo apresentou na Câmara dos Deputados o projeto de Emenda nº 369, tendo como relator o Deputado Federal Mauricio Rands (PT-PE). A proposta visa implementar uma ampla reforma sindical e tem como base as discussões ocorridas no Fórum Nacional do Trabalho (FNT), coordenado pela Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, que conta com a participação de 600 representantes de trabalhadores, governo e empregadores.

Na história da ciência os estudos sobre território e territorialidade foram objetos de preocupações de vastas áreas do conhecimento, como a botânica e a zoologia, por meio dos trabalhos naturalistas do século XVIII ou mesmo pela Etologia de Auguste Comte, para citar os principais. (MORAES, 1984, pg. 91)

O temário ganhou um significado importante para a ciência geográfica no final do século XIX e início do século XX, por meio dos trabalhos de Ratzel, principalmente na sua obra *Politische Geographie*.

Para o geógrafo alemão, o solo aparece como sinônimo de território, pois é na relação entre ele e a sociedade que está a origem do Estado-Nação. Diz Ratzel sobre essa relação:

[...] a sociedade que consideramos, seja grande ou pequena, desejará sempre manter sobretudo a posse do território sobre o qual e graças ao qual ela vive. Quando essa sociedade se organiza com esse objetivo ela se transforma em Estado (Ratzel apud CANDIOTTO, 2009, p.316)

Muito presente na Geografia (principalmente na Geografia Política), a vertente política teve sempre no país um papel destacado entre intelectuais brasileiros do início do século XX, como Backheuser, Elyseo de Carvalho e Delgado de Carvalho, claramente influenciados pelas concepções de Ratzel.⁷

Essa concepção prioriza o papel do território (e sua organização) pelo ponto de vista do Estado, compreendendo qualquer outra manifestação no território, que não a estatal, como uma excepcionalidade, ou seja, uma ação “extraterritorial”.⁸

Baseados largamente nas concepções foucaultianas⁹ de poder, autores como Paul Claval e Claude Raffestin desde a década de 1970 vem divergindo da ideia que admite o Estado como única fonte dotada de ação no território, como fica evidenciado nas suas críticas à chamada Geografia Política clássica.

Diz Raffestin (1993)

Em vez de se interessar por qualquer organização dotada de poder político suscetível de se inscrever no espaço, a Geografia Política só vive, e em consequência, só fez a análise de uma forma de organização: a do Estado. (RAFFESTIN, 1993, p.28)

De certa forma influenciados pelas discussões suscitadas por Paul Claval e Claude Raffestin surgem em algumas universidades brasileiras, a partir da década de 1990, inúmeros trabalhos acadêmicos (artigos, dissertações, teses) incorporando à esse debate novas (re)formulações acerca da conceituação clássica de território e territorialidade.

⁷ Conforme comenta Miyamoto (1995), “As décadas de 1920 e 1930 corresponderam ao surgimento dos primeiros estudos nacionais sobre a geopolítica. [...] Este período se salientou por apresentar poucos autores: Elyseo de Carvalho, Everardo Backeuser, Carlos Delgado de Carvalho, Mario Travassos e Francisco de Paula, sendo os dois últimos militares. [...] A influência de Ratzel é visível em todos eles, mas nem sempre as concepções de espaço, posição e poder daquele autor, são interpretações à mesma luz pelos estudiosos nacionais.” (MIYAMOTO, 1995, pp. 44-64)

⁸ As discussões sobre o que seria uma concepção de extraterritorialidades foram levantadas na disciplina “Formação Territorial e Teoria em Geografia Humana”, ministrada pelo Prof. Antonio Carlos Robert Moraes, no 2º semestre de 2007, no Departamento de Geografia da FFLCH/USP.

⁹ O poder para Foucault não pode ser localizado em um único ponto, como o Estado, por exemplo. Ele é relacional, dinâmico, mantém ou destrói grandes esquemas de dominação, numa grande correlação de forças.

Dentre esses autores destacamos aqueles que, ao promoverem uma nova abordagem do tema, propiciaram o surgimento de uma gama de trabalhos baseados numa ampliação desses conceitos e que, de certa forma, foram importantes para a nossa compreensão.¹⁰

Haesbaert (2004) aponta pelo menos três concepções básicas de território: a política ou jurídico-política, a mais difundida, na qual o território é visto como um espaço delimitado e controlado, por meio do qual se exerce um determinado poder, na maioria das vezes – mas não exclusivamente - relacionado ao poder político do Estado; a cultural ou simbólica, na qual o território é visto, sobretudo, como o produto da apropriação/valorização de um grupo em relação ao seu espaço vivido; e a econômica, aquela que enfatiza a dimensão espacial das relações econômicas.

Ao ampliar as análises sobre território e seus agentes, Haesbaert (2004) discute também as diversas formas de territorialidades. Baseando-se nas análises de Sack(1980), o autor mostra que as territorialidades não deixam de ser uma estratégia de controle, visto que é a partir dessa ação no território que se pode controlar recursos ou mesmo impor novas relações.

Outro autor importante em nossa discussão sobre território e territorialidade é Souza (1995). Para ele é possível haver no território juridicamente constituído e administrado pelo Estado, uma superposição de outros territórios “dominados” por alguns grupos sociais e que derivados dessa superposição possam existir contradições entre as diversas territorialidades, por conta dos atritos existentes entre os poderes.

Desta forma, o autor necessariamente multiplica as possibilidades de entendimento acerca da relação Estado-poder-território, ao considerar outras formas de análise e não apenas a político-jurídica.

Por essa conceituação o território não é visto apenas como espaço da ação do Estado. E o processo de territorialização pode ser conduzido por outros agentes sociais.

A partir dessas teorizações, compartilhamos da hipótese de que as várias ações no território (sociais, econômicas, políticas e culturais) não se fixam apenas e tão somente na ação estatal, sendo que outros agentes sociais, como os sindicatos, por exemplo, aparecem como organismos de grande atuação, questionando em alguns casos a estrutura dominante determinada pelo poder central.

Sendo assim, como aponta Costa, W. (1988) as ações dessas entidades não podem ser ocultadas, visto que muito embora a relação Estado-poder-território seja a mais evidente “[...] tais mecanismos, aqueles que interferem nessa relação [poder-território] desenvolvem-se através das formas e organizações já conhecidas, como partidos, sindicatos, entidades, etc.” (COSTA, W., 1988, p.24)

Até o início da década de 1930, o sindicato tinha como regulação para a determinação de sua base territorial uma lei de 1907, a qual possibilitava inúmeras formas de organização territorial.

Essa viabilidade legal, como também a própria constituição de parte dessas entidades, largamente baseadas nos pressupostos anarquistas, no qual o sindicato se organizava de forma autogestionária e federalista, primeiramente localmente e posteriormente formando uma entidade nacional, permitiu o surgimento de inúmeras estratégias territoriais.

Desta forma, foram comuns (para não dizer necessárias) as relações territoriais entre os sindicatos de matriz ideológica semelhantes, principalmente entre aqueles mais organizados (geralmente localizados nos grandes centros) e seus congêneres do interior do país.

¹⁰ Dentre os autores brasileiros que seguiram uma abordagem crítica acerca dos conceitos de território e territorialidade temos Haesbaert (2002, 2004, 2007 e 2009) e Souza (1995, 2009).

Na década de 1920, a constituição do Partido Comunista (1922) trouxe ao seio do movimento operário revolucionário, até então quase que totalmente dominado pelos anarquistas algumas divergências ideológicas, demandando uma clara separação e disputa pelas entidades de trabalhadores.

Essa ruptura entre as entidades sindicais levou a um enfraquecimento das lutas operárias culminando com a revolução de 1930 e a intervenção do Estado na organização sindical.¹¹

Ao intervir nos sindicatos, o Estado interferiu também nessas ações territoriais, determinando que essas territorialidades sindicais se desenvolvessem única e exclusivamente sob os seus interesses.

Entendemos, então, territorialidade sindical como uma estratégia territorial, uma ação no território buscando um objetivo político/social ou econômico sem necessariamente que se consuma uma posse efetivamente do território.

Mais ainda, o conceito de territorialidade pode ajudar-nos a compreender as práticas dos sindicatos no território na década de 1930 e quais foram as conseqüências das intervenções estatais nessas ações territoriais.

Muito embora historiadores e cientistas sociais, principalmente, tenham pesquisado acerca das potencialidades e dos limites deste movimento social urbano, poucos¹² foram os que procuraram entender as territorialidades dos sindicatos e, principalmente, quais mudanças essas territorialidades vão sofrer com a imposição da unicidade sindical.

Nesse sentido faltam ainda pesquisas que possibilitem uma melhor compreensão das ações dos sindicatos desse período. Desta forma, justificam-se trabalhos geográficos com o objetivo de entender as territorialidades sindicais, pouco usuais nos estudos sociológicos e históricos.

Para nós, esse artigo possibilita uma diferente visão desse momento histórico, propiciando à Geografia, enquanto ciência, adentrar nesse terreno que até hoje foi pouco explorado por seus pesquisadores.

A ciência geográfica, por meio de sua ampla conceituação sobre território e territorialidade, pode nos revelar novas nuances desse processo, permitindo compreender a extensão dessa espacialidade sindical.

As ações territoriais dos sindicatos na primeira república.

As lutas dos operários para a conquista de melhores condições de trabalho desenvolvem-se há centenas de anos.

Poderíamos historicamente situá-las nos séculos XVIII e XIX, seja nas primeiras manifestações luddistas na Inglaterra contra a implantação de máquinas, nas manifestações tecelãs da França e da Alemanha, ou mesmo em algumas conquistas obtidas pelos trabalhadores, como a Lei das Dez Horas na Inglaterra Vitoriana.

No Brasil, a organização operária se inicia ainda no século XIX com a formação das primeiras entidades beneficentes e de caráter étnico.

Além dessas entidades, Batalha (2000, p.21-37) aponta também a presença de sindicatos de caráter positivista, os corporativistas e os católicos, sendo que uma característica comum a todos era que sempre buscavam uma solução à questão social que passasse

¹¹ Sobre essas divergências e o enfraquecimento do movimento sindical na década de 1920 ver: Zaidan. Michel. O P.C.B e a internacional comunista -1922-1929, Editora Vértice, 1988.

¹² Costa, S (1986) embora não tivesse como principal objetivo analisar de que forma a ação estatal, a partir de 1930 restringiria as territorialidades dos sindicatos, pontuou minimamente alguns desses processos.

necessariamente pelo entendimento entre patrões e operários e, por isso, tinham a greve como um último recurso.

As primeiras organizações sindicais de expressão revolucionária, ou que claramente se diferenciavam das entidades beneficentes, por exemplo, surgiram no cenário nacional em fins do século XIX, com a formação dos primeiros sindicatos por ofício.

Com grande influência das idéias anarquistas, como a defesa da ação direta, da autogestão operária e da destruição do Estado, esses sindicatos entendiam que a luta sindical era uma oportunidade de se colocar em prática alguns desses pressupostos classistas.

Nesse período, principalmente até a década de 1920, a interferência do Estado nas relações entre o Capital e o Trabalho era quase inexistente, limitando-se, quase sempre, as investidas policiais nas sedes das associações de classe, com a prisão de seus militantes e o fechamento de seus jornais.

Um fato determinante para essa grande pluralidade sindical (sindicatos beneficentes, étnicos, revolucionários, católicos, etc) foi a legislação sindical vigente até a década de 1930.

Baseada em pressupostos liberais e tendo grande influência da legislação sindical francesa de 1884, o decreto nº 1.637, de 05 de Janeiro de 1907, foi soberano na regulamentação dos sindicatos até 1931, quando foi substituída pelo decreto-lei 19.770 de Março de 1931.

Esse decreto do início do século XX delegava às entidades de trabalhadores grande autonomia no que tange à organização interna e relações com outras entidades de trabalhadores do mesmo ofício.

Um artigo em especial, o nº4, de grande interesse ao nosso trabalho, por se remeter à questão territorial dos sindicatos, afirmava categoricamente que “Os sindicatos terão a faculdade de se federar em uniões ou sindicatos centrais, sem limitação de circunscrições territoriais.” (Apud MORAES FILHO, 1952, p.187), ou seja, ao sindicato era facultado, conforme as suas necessidades, a definição da base territorial.

Como veremos adiante, graças à essa determinação, mas também á própria dinâmica de organização dos sindicatos revolucionários, várias entidades apresentavam extensa base territorial, tendo-se inclusive a formação de sindicatos com base territorial nacional.

Ao possibilitar que o sindicato tivesse a preferência na definição da sua base territorial, o Estado propiciou que na mesma base existissem vários sindicatos de uma mesma categoria, ou em outras palavras, o decreto de 1907 permitia a pluralidade sindical.

Para Munakata (1984) essa predominância de uma prática liberal por quase toda a República Velha nas relações entre o Estado e o Movimento Operário, ocorria também porque o movimento operário sindicalista-revolucionário era avesso á ingerência estatal nas relações com o patronato, pois advogavam ideologias anti-estatais, como o anarquismo e assim “a relação de trabalho é um assunto privado, impermeável à ação do Estado e que deve ser resolvido pelo confronto seguido da negociação direta, do contrato.” (MUNAKATA, 1984, p.17)

A presença de uma legislação sindical liberal e a predominância dos sindicatos-revolucionários permitiu que várias ações territoriais plurais ocorressem até pelo menos 1920.

Em sua maioria, esses sindicatos-revolucionários eram compostos de trabalhadores imigrantes. Destes é notória a presença de italianos, portugueses e espanhóis.

A luta desses imigrantes e filhos de imigrantes, mas também de milhares de brasileiros natos, foi de crucial importância para que, mesmo com uma repressão feroz do Estado e dos empresários, o movimento sindical tivesse força para realizar três congressos em nível nacional.

O I Congresso Operário Brasileiro realizou-se no Rio de Janeiro, de 15 a 22 de Abril e contou com a participação de representantes de vários estados, como a Federação Operária de

São Paulo, a Federação Socialista Baiana, o Centro Protetor dos Operários de Pernambuco, e alguns sindicatos de caráter étnico como a Liga Operária Italiana do Rio de Janeiro, entre outros.

Nesse encontro foram afirmados alguns princípios sindicalistas revolucionários, tais como a autogestão, o federalismo, a autonomia nas diversas esferas, o enfrentamento de classes e a necessidade de criação de sindicatos de ofícios vários quando a categoria não conseguisse ainda ter uma organização independente.

A maior concentração de entidades estava no antigo Distrito Federal (atual cidade do Rio de Janeiro), com 21 associações, o que revela como bem apontou Bernardo (1982), “a estreita correlação entre a concentração da atividade industrial e a aglutinação da mão-de-obra assalariada”. (BERNARDO, 1982, p.43)

Mesmo assim, é importante ressaltar a preocupação em organizar os operários em vários estados do país, desde os mais industrializados, como São Paulo e Minas Gerais, como também aqueles mais distantes dos grandes centros, casos de Alagoas e Ceará.

Como resultado desse congresso, foi lançado em 1908 o jornal “A Voz do Trabalhador”, periódico de grande importância para a articulação do movimento operário nacional, bem como formada a Confederação Operária Brasileira (COB), claramente influenciada pela C.G.T francesa¹³.

Algumas diretrizes foram definidas, e posteriormente ratificadas no 2º e 3º Congressos operários. Entre as principais temos:

1º) Somente seriam filiados sindicatos de trabalhadores salarizados e que teriam a resistência ao capital como norma.

2º) As entidades se organizariam em Federações locais ou estaduais de indústria ou de ofício; Federações locais ou estaduais de sindicatos; sindicatos isolados de lugares onde não existiam federações locais ou estaduais.

3º) Os funcionários dos sindicatos eram operários eleitos para funções administrativas e não diretivas.

4º) Propugnava a defesa das 8 horas de trabalho para todos os trabalhadores.

5º) A defesa de várias técnicas de luta contra o patronato, entre elas, a greve parcial ou geral, a boicotagem, a sabotagem, o labéu e a manifestação pública.

6º) O Congresso manifestou-se contra a existência de “títulos honoríficos” e de distinção na organização operária.¹⁴

No período entre o 1º Congresso e o 2º Congresso, segundo as análises de Hardman (1982), grandes greves ocorreram, como a dos Ferroviários de São Paulo em 1906 contra a presença de um chefe de linha, trabalhadores da Light em 1909 em luta pelas oito horas, trabalhadores das docas do Porto de Santos em 1908, que “paralisou toda a cidade, com violentos choques de rua e até mesmo a presença intimidatória de dois navios de guerra, enviados pelo governo federal.” (HARDMAN, 1982, p.341)

O II Congresso Operário ocorreu entre 8 e 13 de setembro de 1913, no Rio de Janeiro, e contou com a participação de duas federações estaduais (Rio Grande do Sul e Alagoas), mas também representantes de sindicatos de São Paulo, Amazonas, Rio e Minas Gerais.

Nesse congresso se reafirmaram os postulados sindicalistas revolucionários e, ao contrário do 1º congresso, já se via uma maior organização da classe operária, fato esse demonstrado pela grande atividade sindical ocorrida entre os dois congressos.

¹³ A Confederação Geral do Trabalho (CGT) estava sediada na França e até a Primeira Guerra Mundial sustentou teses como a greve geral revolucionária, sendo de extrema influência no sindicalismo combativo da Primeira República, principalmente entre os sindicatos revolucionários.

¹⁴ Apud Hardman (1982, p.338)

Essa maior ação operária surgiu devido à predominância de intensas greves no período que vai do 1º Congresso ao 2º Congresso, bem como a luta dos trabalhadores em se oporem a lei Adolfo Gordo, que determinava a expulsão de militantes operários imigrantes.

Uma das principais resoluções aceitas no 1º congresso e ratificada nos congressos posteriores era a necessidade de organizar os trabalhadores por ramo industrial.

Na eventualidade de um agrupamento sindical não conseguir esse objetivo, a bases de acordo da entidade sugeria a formação temporária de um sindicato de ofícios vários, que seria

um conjunto de operários de diversos ofícios e profissões que não tenham ainda as respectivas classes organizadas. Sempre que se completa um número de 25 associações de uma só classe, estes se separam para formar seu sindicato autônomo. (A VOZ DO TRABALHADOR, 20/07/1914, p.01)

Esse sindicato, além de possibilitar a organização das várias categorias de trabalhadores, teria a função de

Auxiliar a Federação na sua obra de propaganda e abrir as suas portas a todos os operários de boa vontade que nela queiram tomar parte, embora o ofício que exerçam não esteja organizado. (A VOZ DO TRABALHADOR, 01/05/1909, p.03)

Na verdade, muito embora os sindicatos tivessem a sua autonomia, ao estarem ligados organicamente aos princípios da Confederação e de alguma forma submetidos às diretrizes ratificadas nos encontros, surgia uma grande solidariedade entre as entidades para que

A organização do operariado nas associações de classe, unificado, num único ideal, para na mais harmoniosa solidariedade pugnar pela vitória na luta tremenda contra o Capital, representado pelo Estado – o maior e mais perigoso inimigo da emancipação dos trabalhadores. (A VOZ DO TRABALHADOR, 01/01/1913, p.01)

Mas como possibilitar a reunião desses sindicatos num único espírito sindicalista, em um país de dimensões continentais?

Se, as dificuldades eram imensas para a organização em nível nacional, esses trabalhadores não mediram esforços para a consecução dessa tão importante (e necessária) tarefa.

Para tal êxito, a COB iniciou o envio de militantes de locais mais industrializados (como Rio e São Paulo) para outras regiões do país, como forma de propagandear suas ideias.

É o que vemos no jornal “A Voz do Trabalhador”, p.01:

Em assuntos jerais travou-se longa discussão sobre vários fatos destacando-se entre estes as excursões de propaganda pelo interior do país. Vários companheiros trataram do assunto, operando-se para que em breve, logo que haja fundos suficientes para tal fim, se encarregue um ou mais companheiros de seguirem para vários pontos e iniciar a propaganda, segundo as deliberações do segundo congresso. (A VOZ DO TRABALHADOR, 15/01/1914, p.01)

Esses verdadeiros trabalhos de campo sindicais possibilitaram também a reunião de entidades, nas quais as distâncias geográficas poderiam criar algum empecilho informacional, como também, facilitaram a promoção de novos encontros regionais ou estaduais¹⁵.

O III Congresso Operário realizou-se em 1920, com a participação de 150 delegados, representando associações de vários estados como Amazonas, Pará, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro.

Ao contrário dos encontros anteriores (1º e 2º Congressos), nota-se uma maior presença de entidades de várias regiões do país (como a região Norte e a região Nordeste) demonstrando, de certa forma, os efeitos das várias excursões de propaganda, como também um maior espraiamento da indústria nacional.

Nesse congresso, a questão principal era a reorganização dos sindicatos revolucionários, tendo em vista a falta de uma central sindical nacional (a COB tinha sido extinta em 1915) e que o período de 1917-1919, tinha mostrado á esses sindicalistas a necessidade de ampliação dessas ideias pelo país.

Ele teve então como incentivadores, as excursões pelo país, o crescimento da presença sindical e de suas lutas e a necessidade de uma maior aglutinação para o enfrentamento do capital.

Ao contrário dos anteriores, já era claro uma maior centralização das ações, embora a autonomia sindical continuasse preservada.

Essa maciça atuação libertária nos meios sindicais, junto também a uma pluralidade de entidades, permitiu várias articulações entre os sindicatos no país.

Nesse período inicial (até meados da década de 1920), como vimos, havia pouca intervenção do Estado nas relações entre o capital e o trabalho. A presença estatal era quase toda ligada à repressão do movimento operário, por meio das investidas policiais.

A análise dos documentos operários permitiu observar, no que tange às relações territoriais dos sindicatos, a presença de uma extensa gama de possibilidades, baseadas livremente em suas necessidades mais urgentes.

Alguns casos merecem uma análise mais detalhada.

Em 1913, no 2º Congresso Operário, foi proposta uma resolução acerca da importância de se criarem sucursais de sindicatos nas áreas arrabaldes.

Segundo Tema

Conveniência da instalação de sucursais ou seções de sindicatos nas grandes cidades.

Considerando que nas grandes cidades, os trabalhadores de certas classes encontram-se, devido as grandes distâncias, em condições que os impossibilitem de construir um só sindicato, concorrendo este fenômeno natural para o pouco desenvolvimento do movimento associativo das mesmas classes.

O congresso aconselha aos sindicatos que estejam em tais condições, concorram para a criação de seções dos mesmos, sem prejuízo da autonomia de cada seção, devendo-se criar com elementos de todas as seções, uma comissão de relações e propaganda. (A VOZ DO TRABALHADOR, 01/10/1913, p.03)

¹⁵ Rodrigues (1979) cita, entre eles, o 4º Congresso Operário do Rio Grande do Sul em 1920.

Essa resolução incentivava que os sindicatos buscassem formas de se organizarem territorialmente com maior dinamismo, preocupando-se única e exclusivamente com as maiores possibilidades de organização quando de um movimento paredista.

Em 1914, como resultado dessa orientação, alguns sindicatos formaram sucursais nas áreas periféricas de algumas grandes cidades, ampliando a sua base territorial.

Regulamento da sucursal do Sindicato Operário das Pedreiras. Esta sucursal terá como objetivo as bases do Sindicato dos Operários das Pedreiras.

Art. 2º - Esta sucursal estabelece o seu círculo a todas as pedreiras onde trabalhem cavoqueiros, ferreiros, ajudantes, encunhadores, macaqueiros, canteiros e aprendizes e serventes das mesmas classes.

a) O seu círculo será compreendido nas pedreiras da Cidade Nova e na Zona Suburbana.

[...] Aprovado em assembléia jeral realizada em 30 de agosto de 1914, na sede da sucursal, à Rua Barão de Mesquita 944, no Andaraí Grande. (A VOZ DO TRABALHADOR, 01/11/1914, p.04)

Essa notícia mostra-nos a preocupação do sindicato em ampliar a sua base territorial para as áreas mais periféricas, e conseqüentemente para a cidade como um todo.

Percebemos então que a definição de sua área de atuação passava única e exclusivamente pelas reais necessidades que a entidade tinha de organizar seus filiados e não por qualquer regulamentação externa e, por isso, estranha a essa necessidade.

Outra questão que a notícia nos aponta é a agregação de vários ofícios dos trabalhadores em pedreiras em uma única entidade, evitando uma fragmentação dessa categoria.

Além dessa dinâmica (a criação de sucursais de sindicatos em áreas arrabaldes das grandes cidades como forma de melhor organizar a categoria), a presença de uma indústria ou um tipo de indústria numa área suburbana, poderia gerar um sindicato ou uma liga de trabalhadores que teria a sua base territorial semelhante àquela ocupada pela indústria.

É o que vemos nos dois casos a seguir.

Sindicato operário suburbano (Zona da Leopoldina)

Na última reunião que foi muito concorrida foram tratados diversos assuntos, dentre os quais a nomeação dos delegados junto à federação operária e definitiva instalação da sede, que passará a ser doravante num esplendido prédio, à Estrada da Penha (estação de Bonsucesso). (A VOZ DO TRABALHADOR, 15/06/1913, p.04)

A Greve de vidreiros de Água Branca (São Paulo) continua firme. Os grevistas estão dispostos a não voltar ao trabalho enquanto (sic) não sejam atendidas suas reclamações.

A liga dos vidreiros de Água Branca declarou a boicotagem aos produtos da fábrica Antártica. (A VOZ DO TRABALHADOR, 30/09/1909, p.03)

No primeiro caso, parece-nos que o surgimento do sindicato deveu-se, principalmente, às dificuldades de comunicação entre a área central da cidade com sua periferia.

Esse sindicato era filiado à federação operária local e tinha como propósito organizar os trabalhadores das áreas mais longínquas do centro e, por isso, teria a sua base territorial circunscrita a essa parte da cidade.

Ou seja, a sua territorialidade se concretizava numa parte do subúrbio e não em toda a área urbana.

Embora semelhantes em algumas ações territoriais (como se localizar nas áreas afastadas da região central), a liga de vidreiros tinha como base territorial um bairro da cidade de São Paulo que tinha a presença de fábricas de vidros.

A constituição de um sindicato no bairro e não na cidade toda, devia-se a própria organização espacial desse ramo industrial, já que a principal empresa localizava-se nessa região.

Desta forma não faria sentido organizar esses trabalhadores na área central da cidade, pois se correria o risco de desmobilizar esses operários concentrados largamente na sua área mais periférica.

Entendemos que, ao seguir a territorialidade da indústria, o sindicato poderia conquistar maiores benefícios a seus filiados, o que não se concretizaria se algum preciosismo territorial (como a localização da sede no centro da cidade) ocorresse.¹⁶

Esses casos são apenas alguns exemplos dessa dinâmica territorial dos sindicatos.

Uma expressão de territorialidade que ocorria à essa época era a ampliação da base territorial de um sindicato, de uma cidade para outra cidade vizinha, ou mesmo, a criação de sindicatos em algumas cidades do mesmo estado da federação, promovendo a formação de extensas redes sindicais.

Como forma de melhor demonstrar essa dinâmica, abaixo citamos alguns exemplos.

São Paulo – Capital

Continua desenvolvendo energica propaganda no seio da classe a União dos Chapeleiros em Jeral, contando já elevado número de associados, que diariamente aumenta.

Além disso, existem seções da mesma associação de classe em Campinas, Bragança, etc; e tendo associados em Limeira, Mojiguassu, Jaboticabal, Mogi das cruces e Taubaté.

A sua sede social acha-se instalada à rua Formosa, 19, sobrado. (A VOZ DO TRABALHADOR, 15/08/1913, p.02)

S.R. T em Trapiches e Café – Inauguração da sucursal em Niterói

Proporcionou verdadeiramente um dia de grande entusiasmo e propaganda das modernas idéias que hão de levar o proletariado á sua integral emancipação, o fato da inauguração a 10 do corrente, na vizinha cidade fluminense, a capital do estado do Rio, da sucursal da Sociedade de Resistência dos trabalhadores em trapiches e café, com sede nesta cidade. [...] É desejo da Resistência estender sucursais por outros estados e com o nobre intuito do mais facilitar e ampliar a luta dos trabalhadores contra o rejimen da exploração patronal. (A VOZ DO TRABALHADOR, 15/08/1913, p.03)

Os dois casos demonstram claramente a ampliação da base territorial dos sindicatos.

No caso da União dos Chapeleiros (entidade formada a partir da união de dois sindicatos locais), chamam a atenção dois fatos: o primeiro demonstrando a própria área de influência territorial dessa entidade, que com sede na capital paulista, mantinha filiais em

¹⁶ É importante lembrar que em São Paulo, no início do século XX, os bairros de moradia e de trabalho eram os mesmos (conhecidos como industriais-operários), o que determinava pouca migração dos trabalhadores dentro da cidade. O bairro da Água Branca se insere dentro desse processo, ao ter indústrias, principalmente a Vidraria Santa Marina, como também a presença de moradias operárias. A formação de uma entidade de classe no bairro explica-se, então, tanto pela presença da empresa como também dos locais de moradia dos operários

várias cidades do Estado. O segundo fato demonstra que trabalhadores de algumas cidades que não conseguiam formar uma entidade autônoma se filiavam a entidade paulistana.

Desta forma, quando ocorria um movimento paredista, não apenas suas sucursais espalhadas pelo interior organizavam as atividades de greve, como também os trabalhadores de algumas cidades filiados ao sindicato de São Paulo.

Um pouco diferente é a organização territorial do sindicato dos trabalhadores em trapiches e café do Rio de Janeiro.

Isso porque a sua base territorial se estendeu de uma cidade (Rio de Janeiro) para outra cidade vizinha (Niterói) ao se criar uma nova sucursal. Desta forma, vislumbrava-se a formação de uma mancha territorial compacta entre as cidades, quando a mesma entidade representaria os trabalhadores do Rio e de Niterói, diferente do caso anterior, quando essa ampliação territorial era mais difusa.

Além disso, havia a proposta de se criar sucursais por várias cidades do país, ampliando ainda mais a sua base territorial.

Esses fatos demonstram que quando ocorria uma greve, todas as sucursais iniciavam a organização do movimento, determinando uma ampliação dessas lutas para todas as cidades do Estado que possuíssem sucursais ou trabalhadores filiados.

E, ao formarem extensas redes de solidariedade, dificultavam a ação patronal na arregimentação de trabalhadores no período de greves.

É o que vemos no caso abaixo

São Paulo – Ribeirão Pires

Nesta cidade estão em greve os operários canteiros, por terem os patrões diminuído o preço da mão-de-obra em 1\$500 cada mil paralelepípedos em 10 por cento em outros trabalhos.

[...] A união dos Canteiros daquela localidade apela para que não sigam para ali em substituição dos que estão em greve, para assegurar-lhes na vitória. E este justo apelo nós reforçamos, por um dever de solidariedade. (A VOZ DO TRABALHADOR, 01/11/1913, p.04)

Outra questão a ser discutida refere-se à ampliação da base territorial de um sindicato para grande parte do país. Dependendo da força da categoria, a organização territorial era uma realidade.

Um exemplo é o da Associação de Marinheiros e Remadores, com sede no Rio, mas com atuação em todo o país.

No dia 23 de outubro esta associação comemorou o seu nono aniversário de fundação empossando a nova diretoria, que terminará o seu mandato em igual data de 1914.

Esta associação conta com 7.000 agremiados e mantém varias sucursais nos diversos portos do Brasil [...] e saiu vitoriosa em vários movimentos efetuados no estado do Rio Grande do Sul, e embora não confederada tem sempre ajido diretamente sem recorrer a elementos políticos extranhos a classe. (A VOZ DO TRABALHADOR, 01/11/1913, p.04)

A Associação de Marinheiros e Remadores aos poucos vai ampliando a sua base territorial, da cidade do Rio de Janeiro para outras capitais litorâneas. Essa ampliação possibilitaria a formação de um amplo movimento de luta no país.

A força dessa entidade é demonstrada pela grande organização territorial, sua perenidade (surgiu em 1904 e finda apenas em 1930), sendo que manteve, conforme Batalha (2009, p.189-190) uma média de 2000 sócios no período que vai de 1912 a 1916.

Isso significa, para nós, que essas agremiações, ainda que embasadas em princípios federativos, ligavam-se às suas coirmãs de forma orgânica, mesmo que existisse entre elas grande independência.

Para nós, essas territorialidades discutidas acima só se concretizaram pela falta de uma maior ingerência do Estado nas relações entre o capital e o trabalho no que tange a uma definida política sindical, além da presença de uma organização horizontalizada e federalista das entidades de classe.

Tais fatores colaboraram para a existência de um sindicalismo de resistência e de grande dinamismo.

Alguns eventos ocorridos na República Velha (como a Greve Geral de 1917 em São Paulo com repercussões em vários pontos do país) só foram possíveis pela presença dessa organização sindical.

O controle territorial dos sindicatos pelo estado na década de 1930.

No início da década de 1930 o país passou por um momento de grandes mudanças sócio-econômicas e políticas.

Em Novembro de 1930, ocorreu uma transformação política de grande magnitude, pois chega ao poder Getúlio Vargas.

Ao assumir o governo, Getúlio Vargas realiza marcadamente uma centralização do poder. Para tal efeito, promulga o decreto nº 19.398, que interferia, segundo Bernardo (1982), “diretamente nos estados através da nomeação de interventores que, como delegados do governo federal, poderiam exercer atividades executivas e legislativas, além de nomear prefeitos municipais” (BERNARDO, 1982, p.96).

Além desse controle sobre as administrações municipais e estaduais, o novo governo procurou intervir de forma mais direta nas relações entre o capital e o trabalho, criando o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que teria a incumbência de, nas palavras do próprio Getúlio Vargas, “[...] substituir a luta de classes negativista e estéril, pelo conceito orgânico e justo de colaboração entre as classes” (Apud BERNARDO, 1982, p.84).

Esse processo de maior interferência fica mais explícito com a promulgação do Decreto 19.770, de 19 de Março de 1931.

Nesse decreto, o governo implantava a unicidade sindical, a necessidade de reconhecimento dos sindicatos pelo poder público, implantando um sistema legal de representação entre os trabalhadores (e também entre os empresários), no qual lentamente essas entidades deixavam de ser órgãos de resistência para transformar-se em entidades privadas de função apenas assistencial.

Por meio desse decreto, conhecido também como lei de sindicalização, o Estado propiciou uma maior fragmentação da classe operária. Isso porque estimulou trabalhadores de várias categorias a formarem um novo sindicato e a pedirem o reconhecimento oficial, como forma de receber algumas “benesses”¹⁷ do Estado, o que dividiu os operários em entidades divergentes.

Ao contrário do que poderia ocorrer anteriormente a 1930, quando os operários buscavam o entendimento no caso de se ter uma divisão categorial por base territorial, como

¹⁷ Entre essas benesses, lembramos a promulgação da lei de férias de Janeiro de 1934, que estendia o benefício a todos os trabalhadores da indústria, desde que estivessem filiados a sindicatos reconhecidos pelo Estado.

era o Estado o fomentador dessas rivalidades, tais separações territoriais trouxeram enormes prejuízos para organização sindical.

Aos sindicatos revolucionários a criação do Ministério do Trabalho e a promulgação do Decreto-Lei 19.770 tinham como objetivo “subordinar mais ainda o operariado, pois pretende controlar todo o movimento renovador que vise à nossa emancipação.” (Natalino Rodrigues, Secretário Geral da FOSP apud ANTUNES, 1986, P.105)

Não raro, nas páginas de seus jornais, esses sindicatos atacavam os efeitos da investidora estatal e a “farsa” desse novo modelo sindical.

Para o jornal O Trabalhador, da Federação Operária de São Paulo, entidade que congregava os chapeleiros contrários ao processo de sindicalização estatal, então organizados no Sindicato dos Operários em Fábricas de Chapéus,

Um grupo de inconscientes fundou em Vila Prudente um sindicato amarelo de chapeleiros, tendo á frente dois indivíduos intrusos na classe: um ferroviário e um mestre-escola do arrabalde.[...]

O fundamento invocado pelos intrujões é que o nosso Sindicato não está reconhecido nem legalizado. Esquecem esses senhores, entretanto, que o S.O.F.C estpa devidamente reconhecido pelos chapeleiros conscientes.

O tal sindicato amarelo não conta com mais de 30 indivíduos[...] vão para dentro das fábricas por um mesquinho salário com o intuito premeditado de desmoralizar a indústria do maior centro industrial da América do Sul. (O Trabalhador, 1932 apud AZEVEDO, 2002, p.303)

Nesse trecho de jornal fica clara a intenção do Estado, ao incentivar pelo decreto de 1931 o reconhecimento oficial: minar o poder das entidades operárias perante o capital, fragmentando a categoria em duas entidades de classe na mesma base territorial.

Ao incentivar essa criação de sindicatos entre as várias categorias existentes, sendo algumas delas de grande expressividade no período, o Estado lentamente vai subordinando cada categoria a uma base territorial local específica.

Isso ocorria porque surgiam sindicatos em várias localidades, algumas inclusive limítrofes, com o claro intuito de apenas galgarem os benefícios propostos pela intervenção estatal.

A divisão da categoria, com o reconhecimento oficial de uma delas, propiciaria um maior controle das ações dos operários, tanto pelo empresariado quanto pelo Estado, pois, primeiro, a categoria sairia enfraquecida do processo e, segundo, a organização interna e, conseqüentemente, sua ação territorial, seriam determinadas pelo governo.

Aos poucos, as entidades combativas iam sendo minadas pelo constante assédio estatal, seja pela concorrência dos sindicatos oficiais, como também pela maior ação policial.

A ação do Estado, procurando controlar os sindicatos, bem como o surgimento de várias entidades de classe patrocinadas pela nova lei, possibilitou

A criação de um conjunto muito grande de sindicatos por categorias profissionais e divididos territorialmente pelos limites administrativos municipais sem necessariamente estar vinculado às manifestações da dinâmica do capital ou à luta dos trabalhadores propriamente. (CARVALHAL, 2004, p.23)

Graças a essa política de Estado, a partir de 1934 essas associações sindicais revolucionárias claramente perdem espaço para os sindicatos oficiais¹⁸ e vão se extinguindo. Em julho do mesmo ano foi promulgado o Decreto Lei nº 24.694, que teve a incumbência de restringir ainda mais as relações entre os sindicatos de trabalhadores.

Por esse decreto, ainda que com algumas restrições oficiais, as entidades sindicais legalizados poderiam formar uniões municipais ou mesmo nacionais. Entretanto, essa união só seria aceita pelo Estado, se a entidade declarasse que possuía representantes na escala local, diferente dos sindicatos dos empresários que poderiam se unir independente de sua organização na escala local. Abaixo relacionamos um de seus principais artigos:

Art. 12 [...]

§ 1º Os sindicatos dos empregadores poderão constituir-se por profissões ou atividades exercidas numa mesma localidade, num mesmo ou em vários Estados ou em todo o país.

§ 2º Os sindicatos de empregados serão sempre locais; mas, em casos especiais, atendendo às condições peculiares a determinadas profissões, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio poderá fixar aos sindicatos respectivos uma base territorial mais extensa.

§ 3º Em qualquer hipótese do § 2º, e área fixada ao sindicato deverá coincidir sempre com as das divisões administrativas do Estado ou da União. (BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nº 1, Setembro de 1934, p.68)

Ao analisarmos essa parte do decreto, percebemos qual a real intenção de sua promulgação: enfraquecer as ações territoriais das entidades de trabalhadores.

Se não bastasse esses sindicatos já estarem subordinados a uma gama de leis que lhes tiravam qualquer autonomia organizacional, o Estado, nesse decreto, apontava um controle também sobre suas relações externas.

Com isso, os sindicatos de trabalhadores estariam com enormes dificuldades de se organizarem pelo país, pois se não tivessem entidades locais organizadas, não poderiam constituir uma entidade nacional, não sendo exigida a contrapartida aos sindicatos dos empregadores.

Ou seja, ao sindicato dos empregadores a total liberdade de se organizarem pelo país e aos trabalhadores restava apenas contarem com a força local.

De certa forma, o Estado controlaria suas ações não mais por meio do sindicato único, como em 1931. Entretanto, ao limitar a ação dos sindicatos a base local, restringiu a sua maneira de agir territorialmente.

Outra manobra para controlar os sindicatos foi subordiná-los a uma lógica de cooperação com os empresários, sendo criadas as comissões mistas de conciliação e julgamento, o que significaria que as questões de embate entre o capital e o trabalho seriam agora julgadas tendo o Estado como um árbitro “imparcial”.

Muito embora esses sindicatos já demonstrassem uma total submissão aos ditames do governo por, desde o início, aceitarem os vários decretos que limitavam as suas ações, o Estado, como não se sentiu ainda totalmente satisfeito com as suas investidas, criou outros empecilhos a organização dos trabalhadores.

¹⁸ Não podemos esquecer que junto a uma legislação sindical limitante, surge também uma legislação trabalhista que só seria reconhecida para aqueles filiados aos sindicatos oficiais, ocasionando um quase que completo esvaziamento das entidades de classe revolucionárias.

Uma primeira redação do decreto sobre as comissões mistas de conciliação entre trabalhadores e patrões afirmava que

Nos municípios ou localidades onde, não existirem comissões mistas de conciliação, organizadas de acordo com a legislação vigente, os empregados recorrerão às comissões constituídas no município ou localidade mais próxima. (Art 1º, § único apud in BERNARDO, 1982, p.91)

Nesse parágrafo, os sindicatos que estivessem em uma localidade no qual a representatividade sindical fosse inexpressiva, e por isso, não existissem comissões de julgamento, poderiam procurar auxílio em cidades vizinhas, onde essas comissões existissem e que poderiam ter a presença de sindicatos mais consolidados.

Essa redação propiciaria aos sindicatos menos organizados buscarem, minimamente que seja, o auxílio de entidades congêneres nas cidades próximas e quem sabe, ter uma maior perspectiva de conquistas nessas comissões tripartites.

Procurando “corrigir” algum erro presente no Decreto, no mesmo ano era promulgado o decreto 22.132, apontando mudanças na forma de organização dessas comissões tripartites, sendo que

Para os municípios onde não existirem associações profissionais de empregados organizados de acordo com a legislação vigente, poderá o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou a autoridade que o representa, organizar também comissões mistas de conciliação. (apud BERNARDO, 1982, p. 92)

Entendemos que as modificações propostas pelo novo decreto limitariam a possibilidade de um sindicato ou grupo de trabalhadores ainda não organizados de aliarem-se a um congênere de uma cidade vizinha, visto que na falta de uma comissão mista, o Ministério criaria essa comissão, impedindo uma maior aproximação entre os trabalhadores e a possibilidade de terem um poder de barganha maior.

E, antes mesmo do Estado Novo (1937)¹⁹, o governo coíbe qualquer tentativa de ampliação territorial dos sindicatos, mesmo que agora totalmente controlados.

É o que vemos no caso de um sindicato do Rio de Janeiro que pretendia ampliar sua territorialidade para uma cidade vizinha e tem seu pedido negado pelo Ministério do Trabalho

Um sindicato local não pode estender sua jurisdição a outra localidade em que haja sindicato da mesma profissão devidamente reconhecido.

Parecer

I-Não há margem legal de amparo a reclamação da Associação de Operários de América Fabril. Trata-se de um sindicato local, com sede no Distrito Federal, que pretende estender o seu raio de actividade a municípios de outros Estados, ou seja, até Pau grande, Distrito do Município de Magé, Estado do Rio de Janeiro. (REVISTA DO TRABALHO, ANNO V, nº 10, OUTUBRO 1937)

¹⁹ O Estado Novo foi anunciado por Getúlio Vargas em novembro de 1937 e durou até 1945. Nesse período, Getúlio fechou o Congresso Nacional e impôs ao país uma nova Constituição.

Esse caso demonstra a atuação do Estado na ação territorial dos sindicatos proibindo uma ampliação da área de influência.

Ao procurar ampliar sua base territorial, o sindicato esbarrou numa legislação limitante. Nesse caso, tinha-se o agravante de que o distrito de Magé localizava-se em outro estado.

Na verdade, a negativa do parecerista do Ministério do Trabalho deixa clara a intenção do governo em dificultar ao máximo a ampliação da territorialidade de um sindicato.

O Estado passa a promover uma maior fragmentação da classe operária e, conseqüentemente, dificultar a organização territorial dessa entidade.

Isso porque, analisando a história da empresa²⁰, percebemos que a mesma tinha sua sede na cidade de Magé (distrito de Pau Grande) desde 1875, sendo que em 1889, junto á ela, é fundada a Fábrica Rio Grande, para a fabricação de tecidos de meia.

Em 1891, a empresa se expande, iniciando as atividades na cidade do Rio de Janeiro, com a criação da Fábrica Cruzeiro, no bairro do Andaraí. A partir daí seguiram algumas incorporações de indústrias da cidade do Rio de Janeiro, como a Fábrica Bonfim (1920-situada no bairro do Cajú), Fábrica Mavilis (1911-situada no bairro do Cajú) e a Fábrica Carioca (1920-situada no bairro da Gávea).

Percebemos então que, a Associação de Operários, ao solicitar a ampliação de sua base territorial, buscava seguir a própria territorialidade da empresa. Ao ser negado o pedido, o parecerista propicia que a empresa não tivesse o mesmo sindicato como representante de todos os trabalhadores. Ou seja, num movimento de greve, algumas fábricas poderiam parar e outras trabalharem normalmente.

Conforme o número de sindicatos oficiais crescia e a repressão aos sindicatos mais combativos aumentava, a política governamental ganhava força e várias reuniões operárias tinham como mote principal a defesa da intervenção estatal.

Em 1937, numa dessas festas patrocinadas por sindicatos reconhecidos pelo Estado, entre outras questões levantadas, uma, em particular, chamava a atenção, já que se referia ao novo modelo territorial que o Estado impunha à sociedade. Ao invés de questionarem os encaminhamentos que o governo vinha fazendo há sete anos, o encontro teve vários momentos de agradecimento, demonstrando a afinidade entre os sindicatos e o Estado.

Em falando ao proletariado paulista, Antonio Oliveira Aguiar, em nome do Presidente da União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal, na solenidade de entrega da carta de reconhecimento da União Geral dos Sindicatos de Trabalhadores de São Paulo, realizado a 14 de Fevereiro de 1937, afirmava que com a lei de sindicalização “os tempos sinistros perderam-se já nos longes do pretérito. A revolução nacional de 1930 conseguiu melhorar a sorte do proletariado, fazendo-lhe justiça. Ninguém poderá negar, sem cometer um grave erro de observação, que o proletariado atingiu uma situação de desafogo, amparado em leis específicas de protecção, anteriormente existentes.

[...] Favorecidos por este amparo simultaneo, o do governo da República e do seu Ministro do Trabalho, o proletariado brasileiro de norte a sul do paiz vem progredindo, vae se educando nos dictames da associação, vae alterando sua mentalidade syndical, vae adquirindo, pouco a pouco, a consciência de classe.

[...] Unidos seremos tudo, a força invencível. Unidos do norte ao sul. Unidos brasileiramente. Unidos proletariamente. Não há proletário paulista,

²⁰ Mais informações sobre a empresa ver: www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/guia/coleção_particular_america_fabril.pdf. Acessado em 01/03/2011.

nem carioca, nem fluminense, mineiro, bahiano, gaúcho ou paraense. Deve haver apenas proletário do Brasil ou simplesmente proletário. Para essa união que desejamos indissolúvel, os marcos da convenção geográfica não devem prevalecer. Essa união necessária deve sobrepor-se aos regionalismos estéreis que só beneficiam aos algozes da nossa classe. (BOLETIM DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nº 32, Abril de 1937, pp. 111-119)

Interessante observar que a sintonia entre o movimento sindical e o Estado já se apresentava quase que total. Ao defenderem o “fim” das fronteiras internas, demonstrando que o proletariado era, a partir daquele momento, único, sem as diferenças estaduais, antecipava, em poucos meses a famosa queima das bandeiras estaduais, que sacramentou de vez a política anti-federalista do regime.

Sobre esse último evento, Martins (1993) comenta

Logo após a promulgação da nova constituição de 1937 [outorgada em 10 de novembro desse ano], uma solenidade desenrolada na Esplanada do Russel, no Rio de Janeiro e presenciada pelo próprio Getúlio Vargas, não deixa dúvidas sobre o caráter fortemente anti-federalista do regime que se instaurava. As bandeiras estaduais foram queimadas, suprimiram-se os hinos estaduais assim como os escudos dos Estados e até dos municípios e proclamou-se a intenção do Estado federal colocar-se “à frente das soluções”, organizando ele próprio, planos de desenvolvimento regional para o Nordeste, a Amazônia e o Centro-Oeste. (MARTIN, 1993, p.179-180)

O processo de intervenção estatal nos sindicatos cumpria o seu principal objetivo: transformar os sindicatos em órgãos de função pública, defensores do regime instaurado e com base territorial local.

Se nas primeiras duas décadas do século XX, vários sindicatos procuravam se aliar aos seus congêneres para a ampliação de um movimento grevista, questionando tanto o patronato quanto o Estado, agora as entidades reconhecidas agradeciam ao Estado pelas “benesses” que foram por ele outorgadas.

Não se tratava mais de combater alguma classe em especial, muito menos o Estado. A função dos sindicatos agora era uma só: servir de instrumento para a manutenção de um Estado autoritário no país.

O enfraquecimento dos sindicatos revolucionários possibilitou a aplicação das novas disposições estatais quase que sem maiores questionamentos, visto que para as outras tendências sindicalistas a luta passou a se realizar dentro da entidade legalizada, sob os auspícios governamentais.

Conclusões

Enquanto na República Velha alguns sindicatos unificavam-se com suas congêneres mais organizadas, como forma de fortalecerem seus laços na luta contra o capital, a partir de 1930 essas ações seriam proibidas, estimulando-se, com a lei de sindicalização, o surgimento de sindicatos sem qualquer expressividade, composto por uma burocracia desinteressada com as demandas de seus associados.

Para nós, a ação estatal impôs ao operariado uma fragmentação territorial, já que circunscreveu as ações desse movimento à rígida divisão administrativa municipal, dinâmica essa que não seria necessariamente aquela seguida pelo capital.

Ao delimitar a área de atuação do sindicato, quase sempre circunscrita a divisão administrativa do município, o Estado conseguiu diminuir as relações intermunicipais e inter-regionais dessas entidades, controlando os sindicatos mais fortes e enfraquecendo as categorias que estavam em fase de amadurecimento e necessitavam unirem-se aos seus companheiros de luta.

As intervenções do Estado nos sindicatos, mais do que um controle sobre a organização interna dessas entidades (amplamente discutida por cientistas sociais e historiadores) produziram também uma grande desmobilização, como também enormes dificuldades para que os sindicatos conseguissem ampliar a sua base territorial.

Entender esse processo é importante, inclusive, para melhor compreendermos a prática sindical das várias entidades de classe da atualidade, que se não bastasse a quase que total inexpressividade entre os trabalhadores, ainda propiciam uma enorme fragmentação territorial.

Referências Bibliográficas

- ABENDROTH, Wolfgang. A História Social do Movimento Trabalhista Europeu. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- ANTUNES, Ricardo C. Classe operária, sindicatos e partido no Brasil: um estudo sobre a consciência de classe: da revolução de 30 até a Aliança Nacional Libertadora. São Paulo: Cortez Editora, 1988.
- AZEVEDO, Raquel. A resistência anarquista: Uma questão de identidade (1927-1937). São Paulo: Arquivo do Estado, 2002.
- BATALHA, Cláudio. O Movimento Operário na Primeira República. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar, 2000.
- BATALHA, Cláudio (ORG). Dicionário do Movimento Operário (Rio de Janeiro do Século XX aos anos 1920, militantes e organizações. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.
- BERNARDO, Antonio Carlos. Tutela e Autonomia Sindical Brasil: 1930-1945. São Paulo: T.A. Queiroz Ltda, 1982.
- CARVALHAL, Marcelo Dornellis. A Dimensão Territorializante da Qualificação Profissional em São Paulo: A Ação dos Sindicatos. Presidente Prudente, 2004. 344 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências Tecnológicas, Universidade Estadual Paulista.
- CANDIOTTO, Luciano Zanetti Pessoa. Experiências Geográficas em Torno de uma Abordagem Territorial. In: SAQUET, Marcos Aurélio El all (Org). Territórios e Territorialidades – Teorias, Processos e Conflitos. São Paulo: Expressão Popular, 2009. pp 315-340.
- COSTA, Rogério Haesbaert. O Mito da Desterritorialização: Do fim dos Territórios à Multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- COSTA, Sérgio Amad. Estado e Controle Sindical no Brasil. São Paulo: T.A. Queiroz, 1986.
- COSTA, Wanderley M. O Estado e as Políticas Territoriais no Brasil. São Paulo: Contexto/EDUSP, 1988.

FAUSTO, Boris. A Revolução de 1930 (História e Historiografia). São Paulo: 16 ed. Editora Brasiliense, 1997.

HARDMAN, Francisco Foot et all. História da Indústria e do Trabalho no Brasil. São Paulo: Global Editora, 1982.

MARTIN, André Roberto. As Fronteiras Internas e a Questão Regional. 1993. 240f. Tese (Doutorado em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade de São Paulo.

MORAES, Antonio Carlos Robert. O que é Território? Revista Orientação, Edição Suplementar, São Paulo, Outubro/1984.

MOREIRA, Ruy. O Movimento Operário e a Questão Cidade-Campo no Brasil – Estudo sobre Sociedade e Espaço. Rio de Janeiro: Vozes, 1985.

MUNATA, Kazumi. A Legislação Trabalhista no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

RAFFESTIN, Claude. Por uma Geografia do Poder. São Paulo: Ática, 1993

RODRIGUES, Edgar. Alvorada Operária. Rio de Janeiro: Mundo Livre, 1979.

SOUZA, Marcelo Lopes de. O Território: Sobre Espaço e Poder, Autonomia e Desenvolvimento. In: CASTRO, I; GOMES, P. (Org.). Geografia: Conceitos e Temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p.77-116.

Jornais e Revistas

CEDEM-UNESP

A Plebe, São Paulo, 1922.

A Voz do Trabalhador, Rio de Janeiro, 1908-1915.

Faculdade de Direito da USP

Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio – 1934 -1937

Arquivo Nacional

Revista do Trabalho 1933-1939

Sites acessados

www0.rio.rj.gov.br/arquivo/pdf/guia/coleção_particular_america_fabril.pdf.